



LEI COMPLEMENTAR Nº 54 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017”.

IV – Gabinete Militar

- a) assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito nos assuntos referentes às áreas militares e de segurança;
- b) prestar assessoramento ao Prefeito no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;
- c) coordenar a execução dos serviços de segurança pessoal do Prefeito e do Vice-Prefeito, de seus familiares e das autoridades em visita oficial ao Município;
- d) apoiar as ações de segurança pessoal de autoridades federais, estaduais ou estrangeiras, em visita ao Município, caso solicitado;
- e) promover a proteção do patrimônio e dos espaços públicos administrados pelo Município;
- f) coordenar as atividades inerentes à Guarda Municipal.